



**PORTARIA Nº 266
DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024**

Institui a Comissão de Gestão de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSPPD) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE), e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO SERGIPE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 6º, inciso XII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE),

RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da função administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe a Comissão de Gestão de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados.

Parágrafo único. A Comissão a que se refere o *caput* deste artigo será composta pelos seguintes membros:

- a) Adriano Souza Santos (Encarregado de Proteção de Dados);
- b) Geraldo Vieira Costa Filho (Membro);
- c) Sílvia Caroline Carvalho Leite (Membro);
- d) João Paulo Pinheiro Baronto (Membro);
- e) Pedro Henrique de Albuquerque de Moraes Filho (Membro);
- f) Miriam da Silva Ribeiro (Membro);
- g) Roseli Aparecida Goulart Fiscina (Membro);

Art. 2º Compete à Comissão de Gestão de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados promover as seguintes ações:



- I - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do TCE/SE com as disposições da LGPD;
- II - Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;
- III - Propor, revisar e sugerir alterações, sempre que necessário, à Política de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados e normas relacionadas, respeitando-se o período limite de até dois anos sem revisão;
- IV - Planejar, estabelecer diretrizes e definições estratégicas, e supervisionar as ações e projetos relacionados à atividade de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de dados no âmbito do TCE/SE, incluídos a segurança cibernética e a gestão de incidentes computacionais;
- V - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;
- VI - Promover campanhas de conscientização dos usuários acerca da aplicação da Política de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados;
- VII - Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na LGPD e nas normas internas;
- VIII - Dirimir dúvidas e deliberar sobre questões não contempladas na Política de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados e normas relacionadas;
- IX - Receber comunicações de descumprimento das normas referentes à Política de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados, e instruí-las com os elementos necessários à sua análise e notificar os responsáveis;
- X - Autorizar e determinar a realização de auditorias internas sobre o uso dos recursos de tecnologia da informação no âmbito do Tribunal;
- XI - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;
- XII - Definir, orientar e fiscalizar os procedimentos relacionados ao credenciamento e descredenciamento de pessoas, de órgãos ou de entidades



públicas ou privadas, para acessar e tratar informações com qualquer grau de sigilo;

XIII – Definir e orientar sobre os procedimentos de renovação, aquisição ou perda de habilitação de entidade privada que mantenha vínculo de qualquer natureza com o TCE/SE para o tratamento de informação com restrição de acesso;

XIV - No âmbito da função administrativa do TCE/SE, acompanhar e avaliar o desempenho, os relatórios e os resultados de auditorias de conformidade com a LGPD e com a Política de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados.

Art. 3º A Comissão desempenhará suas atividades, sem prejuízos das funções atribuídas a cada um dos seus membros nas unidades administrativas nas quais estão lotados.

Parágrafo único. O horário de realização de reuniões, encontros e ações da Comissão será em período distinto do previsto para as atividades ordinárias desta Corte, sendo, preferencialmente, realizadas no turno vespertino.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente, podendo o seu Presidente convocar reuniões extraordinárias, quando necessário.

§1º A Comissão apresentará relatório de atividades à Presidência do TCE/SE a cada 3 (três) meses.

§2º As atas das reuniões serão redigidas por um membro designado e assinadas por todos os presentes.

Art. 5º A Comissão fixará metas anuais vinculadas às ações planejadas, apresentando relatório à Presidência deste Tribunal, até o dia 1º de dezembro de cada ano.

Art. 6º Os planos, projetos, relatórios e atividades da Comissão deverão ser divulgados pelos meios de comunicação deste Tribunal de Contas.



Art. 7º A Comissão ficará diretamente subordinada à Presidência deste Tribunal.

Art. 8º Será concedida, mensalmente, a cada membro da Comissão vantagem pecuniária.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, inclusive, as Portarias e Atos da Presidência antecedentes de constituição e designação de servidores para compor a Comissão de Gestão de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados.

Art. 10 Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Aracaju (SE), 9 de fevereiro de 2024.

SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS

Conselheira Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe



**PORTARIA Nº 508
DE 7 DE MAIO DE 2024**

Designa servidor na condição de membro da Comissão de Gestão de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSPPD) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE), e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO SERGIPE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 6º, inciso XII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE),

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **VITOR CORBAL QUARANTA**, na condição de **MEMBRO** da Comissão de Gestão de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSPPD), a partir do dia 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aracaju (SE), 7 de maio de 2024.

SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS

Conselheira Presidente